



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 264, de 06 de dezembro de 2006

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 112/2001 de 02 de Maio de 2001 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIDA DE MINAS-MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº, 112/2001, de 02 de Maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. "Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela Política Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 06 de Dezembro de 2006.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."